



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

## **PARECER CONCLUSIVO**

Recebemos em 16/06/2020 o Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2019 por essa municipalidade à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS**, inscrita no CNPJ 48.354.187/0001-58, Localizada na Rua João Ferreira, n.º 400 – Jd. Morumbi, neste município.

A referida Entidade funcionou regularmente durante o exercício de 2019.

A **ASSOCIAÇÃO DE ORQUIDÓFILOS DE ASSIS** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 19/07/1976, que tem por finalidade, conforme o artigo 2º do Estatuto Social, a conscientização e preservação do meio ambiente. Uma entidade de caráter pública, que educa, ensina e desenvolve a cultura da orquídea.

Durante o exercício de 2019, foi repassado para entidade o valor montante de 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de recursos municipais, de acordo com demonstrativo abaixo.

<b>Empenho</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
14969/2019	05/07/2019	20.000,00	Tesouro/Municipal
<b>Total</b>		<b>20.000,00</b>	

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.08.01.23. 123.0003.223.1-335041, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 6.623, de 21/12/2018 e regulado pelo TERMO DE FOMENTO N.º 004/2019, firmado com base no artigo 31 da Lei Federal n.º 13019/14 (Inexigibilidade).

O objetivo do repasse foi a realização da 49º Exposição Nacional de Orquídeas de Assis, dentro dos festejos do aniversário de 114 anos da cidade, no período de 05, 06 e 07 de julho de 2019.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.

Os comprovantes de gastos contem a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo ajuste.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos de forma parcial em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 004/2019, assinado em 28/06/2019, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Ao valor repassado não foi acrescido valor de rendimento de aplicação financeira durante o período, tendo sido apresentados comprovantes de despesas válidos no valor de R\$ 12.395,65 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Em 25/07/2019 foi devolvido aos cofres públicos o valor de R\$ 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente ao saldo remanescente.

Durante a análise da Prestação de Contas foi observado que foi entregue como documento fiscal comprobatório da despesa a nota fiscal "modelo 1" do credor Rubens Ramos Assis - me sob o número 2831, datada de 16/07/2019 no valor de R\$ 7.507,50 (sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) referente a despesas com alimentação. No entanto, esse modelo de nota fiscal não é mais válida e, portanto, esse valor foi glosado das despesas.

A opção pela devolução dos recursos é corroborada pelo Parecer Jurídico n.º 088/2020 de 16/09/2020 – Processo Administrativo n.º 146/2020.

No dia 22/09/2020 foi solicitado pela municipalidade a devolução referente a glosa de despesa no valor de R\$ 7.507,50 (sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), acrescidos das correções monetárias no valor R\$ 248,52 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) com vencimento em 05/10/2020. No entanto, não houve a efetivação da devolução e o respectivo valor foi inscrito em dívida ativa do município.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. A fiscalização da Entidade Beneficiária é feita pelo Conselho Fiscal, representado pelos membros Gilberto Coradi - CPF 015.645.198-05, Lelio de Alencar Nóbile – CPF 269.376.008-95 e Renato da Silva Senno – CPF 275.086.638-37.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2019 à referida OSC.

A ressalva se dá pelo motivo do não recolhimento do valor solicitado; pela não correção dos relatórios Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e Relação de Gastos e pela não apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do exercício de 2019 e anterior.

Assis, 27 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
CPF 004.959.018-90



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Memorando nº 002/2020

Processo Administrativo nº 146/2020

Requerente: **Secretaria Municipal da Fazenda**

**Interessado: Associação dos Orquidófilos de Assis**

Assunto: Parecer técnico jurídico quanto ao Processo de Prestação de Contas.

## **PARECER JURIDICO Nº 088/2020**

### **DA SOLICITAÇÃO**

Em atenção ao pedido de Parecer Jurídico dirigido a esta Secretaria de Negócios Jurídicos, referente ao Memorando nº 002/2020, vimos informar o que segue:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a pedido da Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao Processo de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 04/2019 entre a municipalidade e a Associação dos Orquidófilos de Assis, em que no período de 05,06 e 07 de julho de 2019 foi realizada a Exposição de Orquídeas e como comprovação de despesa houve a apresentação da Nota Fiscal Manual 2831 de 16/07/2019 no valor de R\$7.507,50 da empresa Rubens Ramos Assis-ME.

No entanto, a comprovação das despesas devem ser feitas através de nota fiscal eletrônica desde 01/10/2018.

No sentido de equacionar a situação, a Associação apresentou a nota fiscal eletrônica nº 05 de 07/07/2020, informando adicionalmente os dados e valores referente a nota fiscal nº 2831 emitida na forma física (papel) em 16/07/2019.

É o relatório.

### **DA AVALIAÇÃO**

**O período do convenio foi de 28/06/2019 a 31/12/2019.**

**Período do evento foi nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019.**

**O plano de trabalho estabelecido no convenio, prevê a despesa com alimentação.**

**A forma de pagamento das despesas foi a de transferência bancária (Banco do Brasil) da conta da Organização Civil para a conta bancária do fornecedor emitente da nota fiscal.**

**Portanto, a nota fiscal eletrônica nº 005, emitida pelo fornecedor Rubens Ramos da Silva-ME para a entidade conveniada, datada de 07/07/2020, com descrição dos produtos descritos no plano e no valor de R\$ 7.507,50 (sete mil, quinhentos e**



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

sete reais e cinquenta centavos) não atende a prestação de contas do convênio, pois foi 01 (um) ano após o evento.

Porém, consta do Termo de Fomento nº 04/2019 na cláusula 8ª, parágrafo 2º, que a prestação de contas deveria ocorrer até 31 de janeiro de 2020.

Quanto a informação mencionada referente a nota fiscal emitida e preenchida manualmente na forma física, não satisfaz o previsto no Manual de Prestação de Contas.

Para corroborar, a empresa emissora da nota fiscal manual, está credenciada a emitir nota fiscal eletrônica desde 01/10/2018.

## CONCLUSÃO

Dessa forma, não tendo comprovado a Prestação de Contas através de documentação válida, no prazo da vigência do Termo de Fomento e em obediência a legislação, somos pela devolução do valor pela Associação.

É o parecer.

Assis, 16 de setembro de 2020.

  
MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos